



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

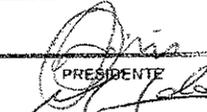
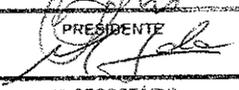
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 35/13

REQUEIRO à Mesa, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, o presente pedido para que se digne estudar a possibilidade de implantar no Município projeto de lei denominado “Levo Santa Cruz na placa e no meu coração”, direcionado a incentivar o primeiro emplacamento e a transferência de veículos de outros municípios para Santa Cruz do Rio Pardo, reiterando o teor da Indicação 127/11 enviada com minuta de projeto de lei nesse sentido. A título de subsídio, apresento a sugestão de que se examine a viabilidade de se promover campanha cujos participantes poderiam concorrer a prêmios a serem distribuídos anualmente mediante sorteios. Ao autor, será concedido um minuto para discutir a matéria, que, depois de lida e votada, será encaminhada na forma prevista no artigo 160, §2º do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 18 de março de 2013.

  
Edvaldo Donizeti de Godoy - Vereador

<b>APROVADO</b>	
SALA VINTE DE JANEIRO	
01 / 04	1800 13
 PRESIDENTE	
 1º SECRETÁRIO	



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

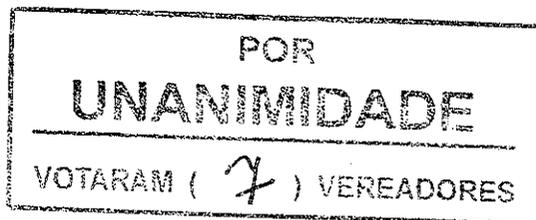
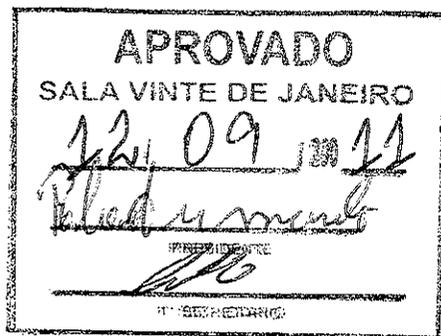
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO 127

INDICO ao Executivo, ouvido o plenário, sem discussão da matéria na forma regimental, a adoção em nosso Município de projeto de lei já em vigor em outras localidades, sob a denominação de "Levo Santa Cruz na placa e no meu coração", com o objetivo de incentivar o primeiro emplacamento e a transferência de veículos de outras cidades para a nossa terra. A título de estímulo, os participantes dessa campanha poderiam concorrer a prêmios oferecidos pela comissão organizadora.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2011.

Edvaldo Donizete de Godoy - Vereador



## **AUTÓGRAFO DE LEI N. 49, DE 23 DE AGOSTO DE 2011**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a 4ª Campanha denominada "Levo Lucas na Placa e no Coração" no Município de Lucas do Rio Verde, e dá outras providências.*

**O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 4ª Campanha denominada "Levo Lucas na Placa e no Coração", para incentivar o primeiro emplacamento e a transferência de veículos de outros municípios para o Município de Lucas do Rio Verde - MT.

**Parágrafo único.** A campanha terá vigência até 09 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Os participantes da Campanha concorrerão a prêmios que serão distribuídos mediante sorteio, sendo as cartelas entregues no momento da transferência do veículo.

**§ 1º** As cartelas serão elaboradas de forma a identificar a campanha e a premiação, devidamente numerada e serão distribuídas da seguinte forma:

- I - duas cartelas para cada motocicleta emplacada ou transferida;
- II - três cartelas para cada veículo de passeio e/ou utilitário emplacado ou transferido;
- III - três cartelas para cada veículo de transporte de passageiro e/ou de carga emplacado ou transferido.

**Art. 3º** Da premiação, forma e dia da realização do sorteio:

I - A Premiação se dará da seguinte forma:

- a) 1º Prêmio - 01 (um) Notebook;
- b) 2º Prêmio - 01 (um) Notebook
- c) 3º Prêmio - 01 (um) Notebook;

II - Cada contribuinte deverá depositar, em uma urna localizada na Prefeitura Municipal, o canhoto da cartela devidamente preenchido.

III - O sorteio e a entrega dos prêmios serão realizados na Prefeitura Municipal no dia 14 de dezembro de 2011, na presença dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes o qual fará a fiscalização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.00100.04.122.0401.2005.33.90.30.00.00 (material de consumo).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio do Cidadão, 23 de agosto de 2011.

**ALUÍZIO JOSÉ BASSANI**  
Presidente

**AIRTON CALLAI**  
1º Secretário